

Prezados,

Como não há previsão de recurso do recurso neste Processo Eleitoral e como se trata de simples pedido de manifestação desta Comissão para sanar eventual dúvida e considerando que estamos a menos de 12h do início da Consulta Eleitoral e que os membros desta Comissão se encontram espalhados em diversos campi e como a presidente tem poderes para decidir monocraticamente em casos urgentes, assim informo aos denunciante:

Esta Comissão analisou sim o fato do professor Alan Francisco ser coordenador do curso de Administração Pública, e entendeu que o simples fato dele ocupar cargo não gera qualquer razão para enquadrá-lo na norma eleitoral, mais precisamente no art. 15. Uma vez que o referido artigo apenas proíbe que candidatos, coordenadores de campanha, fiscais e delegados cometam abusos. O que se observou durante todo o processo eleitoral é que não há como proibir a divulgação de campanha em redes sociais. Não tem esta Comissão capacidade para fiscalizar todos os apoiadores das Chapas, se assim fosse, as postagens que mandamos retirar teriam sido apagadas, os candidatos não teriam mandado campanha para grupo de servidores e/ ou de discentes. Ademais, conforme contrarrazões apresentadas pela Chapa 3, o próprio candidato a vice-reitor da Chapa 2, o professor Ferdinando Carvalho, postou em grupo denominado PPGEF, relativo ao curso de Mestrado de Educação Física do qual ele é Coordenador eleito desde o dia 22.10.2019, postagens pedindo voto para sua Chapa, ou seja, é um coordenador de curso pedindo voto para ele mesmo.

Desta feita, conforme decisão colegiada, não resta dúvida que esta Comissão entendeu que o fato do professor Alan Francisco ter enviado uma mensagem em grupo, apenas se apresentado como coordenador de curso, não caracterizou abuso de poder, pois não se tratou de mensagem intimidatória, apenas foi um servidor pedindo voto a aluno, assim como outros servidores (docentes e técnicos) fizeram durante toda a campanha eleitoral.

Esperamos, assim, que qualquer omissão tenha sido sanada.

Atenciosamente,

Leilane Diena Souza da Silva

Presidente

Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

De: "acacio.figueiredo" <acacio.figueiredo@univasf.edu.br>
Para: "Comissão Eleitoral Informal" <cei@univasf.edu.br>
Cc: "Manoel Messias" <manoel.souza@univasf.edu.br>
Enviadas: Segunda-feira, 4 de novembro de 2019 19:49:48
Assunto: Representação contra decisão

Prezada Presente da CEI,

Segue anexo para apreciação da peça jurídica sobre representação de decisão.

Nestes termos,

Peço Deferimento.

Att.:

--

Acácio Figueiredo Neto
Professor Adjunto
Tecnologia Pós-Colheita de Produtos Agrícolas
Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Campus Juazeiro - Colegiado de Engenharia Agrícola e Ambiental (CENAMB)
Juazeiro - BA - Tel.: (74) 2102-7621